



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE CONVITE PMI Nº 002/2016

O **MUNICÍPIO DE IMARUÍ - SC**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na José Inácio da Rocha, 109 – Centro, CEP: 88770-000, Imaruí/SC, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**GLOBAL**”, execução dos serviços de forma indireta, no regime de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme especificações constantes descritas no Anexo VIII do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de **CONVITE** visa a melhor proposta para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 1 “**Habilitação**” e nº 2 “**Proposta de Preços**” deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, no endereço José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, CEP: 88770-000, Imaruí/SC até as 09:55 horas do dia 12 de abril de 2016. O início da abertura dos envelopes nº 1 “**Habilitação**”, ocorrerá as 10:00 horas do mesmo dia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí. A abertura do envelope nº 2 “**Proposta**” será no mesmo dia, sendo que ficará condicionada a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ou em data posterior fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 Podem participar da presente Licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Imaruí e os não cadastrados deverão apresentar os seguintes documentos até as 10:00 horas do dia 11 de abril de 2016:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão negativa de Falência e Concordata;

3.3 Os envelopes deverão ser entregues no endereço, data até o horário estipulado no preâmbulo deste edital, sob pena de não serem recebidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3.4 No caso de cópias, os documentos devem ser **autenticados em cartório competente ou por servidor público devidamente designado pela administração.**

3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;
- b)** Sociedades cooperativas;
- c)** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d)** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Imaruí, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f)** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
- g)** Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- h)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- i)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- j)** O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- k)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- l)** Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e hora estabelecidos no “item 2” deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2016
NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)
C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)

II - Envelope contendo a Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 002/2016
NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)
C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)

5. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

5.1 O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO deve conter os documentos relativos à habilitação composta por:

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão do CNPJ**), com data de emissão no máximo de 60 dias;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;
- l) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2 No caso de cópias, os documentos devem ser **autenticados em cartório competente ou por servidor público devidamente designado pela administração.**

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com a documentação relacionada no “**item 5.1**”, declaração conforme modelo constante do “**Anexo VII**” deste edital, assinado por quem tem direito junto com a **certidão de microempresa da junta comercial do estado onde está sediada a empresa.**

5.3.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos nas alíneas “f” a “j” do subitem 5.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3 O prazo de que trata o subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1 O julgamento das propostas ocorrerá logo após a abertura das habilitações ou em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6.1.1 Comprovação de que os itens da proposta encontram-se em conformidade, exigências e especificações deste edital;

6.1.2 A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**GLOBAL**” desde que cumpridas as formalidades do subitem 6.1.1;

6.1.3 A proposta deverá ter sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

6.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 01 (um) dia, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8 O disposto nos subitens 6.3 a 6.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou a empresa de pequeno porte.

6.9 As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, sendo vedado outro procedimento.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

7.1 O item da proposta que ultrapassar o preço máximo estipulado no Anexo VIII do presente Edital será desclassificado.

7.2 O preço proposto pelo licitante vencedor será definitivo e irrevogável.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As obrigações decorrentes desta licitação, entre a Prefeitura Municipal de Imaruí e a PROPONENTE vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

8.2 O Município de Imaruí, convocará formalmente a PROPONENTE vencedora, dentro do prazo de 03 (três) dias, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 9.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Imaruí pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade;

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Planejamento e Gestão.

Proj. Ativ.: 2.009 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Código Resumido: 17

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças

Proj. Ativ.: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Código Resumido: 22

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 07 - Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Juventude.

Proj. Ativ.: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação.

Código Resumido: 34

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário.

Proj. Ativ.: 2.050 - Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Rural e Pecuário.

Código Resumido: 120

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 10 - Secretaria de Pesca e Aquicultura.

Proj. Ativ.: 2.055 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura

Código Resumido: 137

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 11 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Proj. Ativ.: 2.061 - Manutenção da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Código Resumido: 184

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2.100 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Código Resumido: 5
Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj. Ativ.: 2.200 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Código Resumido: 3
Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 16 - SAMAE.
Proj. Ativ.: 2.300 - Manutenção do SAMAE.
Código Resumido: 8
Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 17 - FUNDEMA.
Proj. Ativ.: 2.400 - Manutenção do FUNDEMA.
Código Resumido: 4
Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

11.1 Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na Prefeitura Municipal de Imaruí, sito a Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro, CEP: 88770-000, Imaruí/SC, sendo que será obrigatório no mínimo uma visita semanal *in loco*.

11.2 Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Caberá ao gestor do contrato fiscalizar os serviços prestados, bem como verificar e apontar irregularidades.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração para Habilitação;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Anexo VI - Modelo de declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

Anexo VII - Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII - Termo de Referência.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Para os recursos administrativos aplicar-se-á o previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí/SC, para dirimir todas as questões desta licitação na modalidade de convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000, Município de Imaruí/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente 07h00min às 13h00min, através do telefone/fax: (48) 3643-0213 ou ainda por e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí/SC, 31 de Março de 2016.

FLÁVIA DE SOUSA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CONVITE PMI Nº 002/2016

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório nº. 11/2016, Convite nº. 002/2016, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____

CARIMBO DO CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CONVITE PMI Nº 002/2016

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - CONVITE N.º 002/2016, que a empresa

_____, inscrita sob o CNPJ _____
_____, atende plenamente
aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CONVITE Nº 002/2016

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Imaruí, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Manoel Viana de Sousa, inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-X, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa XXXX, com sede na Rua XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93, Convite PMI Nº 002/2016, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Presente contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em comunicação e imprensa.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Serão pagos a contratada pelos serviços prestados o valor total de XXXXXXXX (valor por extenso) divididos em 09 (nove) parcelas, vencendo a primeira 30 dias após a ordem de serviço, quando já estiverem iniciados os trabalhos e as próximas de 30 em 30 dias.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

2.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura e seu vencimento será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de serviço de duração continuada aqui definido para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

4.1 O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto se for aditivado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: XXXXXXXX

Proj. Ativ.: XXXXXXXX

Código Resumido: XX

Elemento Desp.: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na sede da contratada. Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam as necessidades da contratante.

6.2. A contratada fica obrigada a disponibilizar os meios informatizados necessários a realização dos trabalhos, sem reservas, como também os materiais necessários quando os serviços forem realizados em sua sede.

6.3 A Administração disponibilizará os documentos de seu acervo em original podendo a contratada solicitar cópias dos mesmos devidamente autenticados por quem tenha fé pública. (funcionários efetivos)

6.4. A Administração permitira o acesso da Contratada em suas obras concluídas ou não a fim de que sejam realizadas verificações, medições, ensaios, fotografias ou filmagens conforme necessidade técnica.

CLÁUSULA SETIMA: DOS ENCARGOS

7.1. Todos os encargos civis, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, estadias, alimentação, uniforme, transporte serão suportados pela contratada não cabendo a contratante qualquer indenização ou ressarcimento por parte do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Imaruí pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Imaruí/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA ONZE: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imaruí/SC, de de 2016.

ASSINATURAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CONVITE Nº 002/2016

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela empresa:

Convite PMI 002/2016

Item	Ref.	Qtd.	Especificação	Preço Mensal	Preço Total
01	Mês	09	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em comunicação e imprensa.		

Valor GLOBAL Por extenso R\$: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Imaruí, XX de XXXXXXX de 2016.

Assinatura do Representante

Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CONVITE Nº 002/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

CONVITE Nº 002/2016

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita
no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do Art. 27, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CONVITE Nº 002/2016

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(Nome da pessoa jurídica), qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ___ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CONVITE Nº 002/2016

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em comunicação e imprensa, na modalidade licitatória de CARTA CONVITE, menor preço global conforme a descrição abaixo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **contratação de empresa de assessoria de comunicação e imprensa**, conforme as especificações abaixo:

2.1.1. Assessoria em comunicação e imprensa para instituição;

2.1.2. Encaminhar artigos de opinião dos porta-vozes às redações, escolhendo as mídias mais adequadas por assuntos;

2.1.3. Produção de textos e fotos para a Prefeitura;

2.1.4. Atualizar periodicamente o mailing dos editoriais, além de monitorar pautas sobre temas de interesse para inseri-los nas oportunidades estratégicas;

2.1.5. Serviço de clipagem das matérias veiculadas em mídias diversas através de mailing;

2.1.6. Contato com veículos diversos de comunicação;

2.1.7. Preparar o conteúdo a ser inserido nas mídias on-line;

2.1.8. Preparar e acompanhar os entrevistados, orientações de conteúdo acerca de assuntos relacionadas á instituição e determinada pasta;

2.1.9. Participação em reunião para definir estratégia de comunicação e atualização de informações;

2.1.10. Acompanhamento em eventos específicos da instituição.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em comunicação e imprensa pretende com ampla divulgação e transparência, aproximar o cidadão das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Imaruí e seus colaboradores. Para atingir tal objetivo, a empresa deverá: preparar e acompanhar os servidores que eventualmente darão entrevistas sobre suas pastas fornecendo as orientações e informações necessárias; fazer o contato com os veículos de comunicação diversos, jornais, rádios e tv's bem como as mídias on-line; participar de reuniões junto à instituição pública semanalmente para discutir estratégias de comunicação e seu planejamento para atingir e garantir a informação para o maior número de pessoas possível; produção de textos e fotos sobre os atos e ações da administração; alimentar as mídias e canais oficiais da administração, neste caso o site da prefeitura (www.imaruí.sc.gov.br); e além dessas, outras ações adicionais que a empresa poderá julgar necessária para melhorar a comunicação de modo geral e ampliar a mesma.

4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser realizados nos termos especificados no item nº 2 (descrição do objeto) deste termo de referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DO ORÇAMENTO DETALHADO

5.1 O valor total estimado para o custeio da contratação de empresa especializada em Assessoria de Comunicação é R\$ 58.836,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais).

5.2 O pagamento será efetuado em cada mês mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

6. DEFINIÇÃO DOS METODO

6.1 Os serviços acima deverão ser licitados e prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Imaruí. A modalidade sugerida é Carta Convite menor preço global.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

7. VALOR ESTIMADO EM PLANILHA DE ACORDO COM PREÇO DE MERCADO

7.1 O preço máximo estipulado foi definido com base no preço de mercado local, de acordo com os orçamentos em anexo a este termo de referência.

Item	Especificação	Preço Total para 09 (nove) meses Comunicação Integrada R\$	Preço Total para 09 (nove) meses Cefas Comunicação R\$	Preço Total para 09 (nove) meses Lotus Comunicação R\$
01	Empresa especializada em assessoria em comunicação e imprensa.	R\$ 60.048,00	R\$ 58.860,00	R\$ 57.600,00
		Total Mensal – R\$	Total Mensal – R\$	Total Mensal– R\$
		R\$ 6.672,00	R\$ 6.540,00	R\$ 6.400,00

Preço Médio Total para 09 (nove) meses - R\$	Preço Médio Mensal - R\$
R\$ 58.836,00	R\$ 6.537,33

7.2. O valor máximo estipulado Global, para o presente objeto é de R\$ 58.836,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais).

8. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Deveres da Contratada

8.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

8.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

8.1.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.1.4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 Deveres da Contratante

8.2.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa sob o aspecto qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

8.2.3. Aplica à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

9. SANÇÕES POR INADIMPLENTO

9.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;

9.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor responsável como representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços, e anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo para a execução será a partir da data da assinatura do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2016:

Órgão: 05 - Secretaria de Planejamento e Gestão.

Proj. Ativ.: 2.009 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Código Resumido: 17

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças

Proj. Ativ.: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Código Resumido: 22

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 07 - Secretaria de Educação Cultural, Desporto e Juventude.

Proj. Ativ.: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação.

Código Resumido: 34

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário.

Proj. Ativ.: 2.050 - Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Rural e Pecuário.

Código Resumido: 120

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Órgão: 10 - Secretaria de Pesca e Aquicultura.

Proj. Ativ.: 2.055 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura

Código Resumido: 137

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 11 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Proj. Ativ.: 2.061 - Manutenção da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Código Resumido: 184

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.100 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Código Resumido: 5

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj. Ativ.: 2.200 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Código Resumido: 3

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 16 - SAMAE.

Proj. Ativ.: 2.300 - Manutenção do SAMAE.

Código Resumido: 8

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 17 - FUNDEMA.

Proj. Ativ.: 2.400 - Manutenção do FUNDEMA.

Código Resumido: 4

Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00

13. DEFINIÇÃO DOS METODOS, A ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO E O PRAZO OU CRONOGRAMA DE ENTREGA DO (S) BEM (NS) (art. 15§ 7º, III E ART. 40, XVI da 8666/93)

13.1. Os serviços acima deverão ser licitados e o seu fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A modalidade sugerida é Carta Convite, menor preço global.

13.2. Se necessário ao interesse das demais Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí – SC.

13.4. A vigência deste processo será de 09 (nove) meses a partir da data de assinatura do contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.2. O licitante deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados.